



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 197 – Cordeiro, 30 de novembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual contratação de serviço de pessoal de apoio de organização de eventos, para atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 091/2021 – Procedimento Administrativo 744/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 020/2021, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Poliana Pinheiro do Nascimento e Thais de Araújo Caeres que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **W C SANT'ANA**, situado na Rua Ilda Almeida Arruda, 61 – Retiro Poético – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.881.146/0001-54, com o valor estimado de R\$ 91.575,00 (noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 25 de Novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a contratação de empresa para ornamentação, iluminação e serviços diversos para o período natalino de 2021 no Município de Cordeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 092/2021 – Procedimento Administrativo 1036/2021

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 020/2021, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Thais de Araujo Caeres e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. TP SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situado na Rua Moacir Laport Leitão, 115 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.718.091/0001-06, com o valor estimado de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 26 de Novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 08/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.716.759/0001-63, com endereço administrativo na Rua Nacib Simão, nº 1325, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, Telefone: (22) 2551-3660, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Cordeiro Sr. JEAN CUMIAL MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.002/0001-12, com sede administrativa na Rua Coronel José Olimpio de Carvalho, nº715, Sena Campos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da carteira de identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 903.442.517-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS JUNTO A CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O Representante do fundo procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

CLÁUSULA II DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 08/2021, ficando o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para a administração pública interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente Termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
JEAN CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA
FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 09/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.716.759/0001-63, com endereço administrativo na Rua Nacib Simão, nº 1325, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, Telefone: (22) 2551-3660, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.002/0001-12, com sede administrativa na Rua Coronel José Olimpio de Carvalho, nº715, Sena Campos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da carteira de identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 903.442.517-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO CONTRATANTE JUNTO A CONTRATADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O representante do Fundo Municipal de Saúde, procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

**CLÁUSULA II
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 09/2021, ficando o Fundo Municipal de Saúde e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para a administração pública interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente Termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

**CLÁUSULA III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCUS DELFRARO DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**

**POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA
FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.614.865/0001-67, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEONAN LOPES MELHORANCE, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO CENTRAL DE CORDEIRO

LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.002/0001-12, com sede administrativa na Rua Coronel José Olimpio mde Carvalho, nº715, Sena Campos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da carteira de identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 903.442.517-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO JUNTO A CONTRATADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O Município de Cordeiro procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

CLÁUSULA II DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 13/2021, ficando o Município de Cordeiro e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA
FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 10/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO WALTAR LTDA-ME.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.614.865/0001-67, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEONAN LOPES MELHORANCE, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO WALTAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.930.452/0001-57, com sede administrativa na Rua Walter Ferreira Tardin, nº65, Dois valos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. VITOR FEIJÓ TARDIN, portador da carteira de identidade nº 22.859.937-9, inscrito no CPF sob o nº 103.153.687-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO JUNTO A CONTRATADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis

que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O Município de Cordeiro procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

**CLÁUSULA II
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 10/2021, ficando o Município de Cordeiro e a empresa POSTO WALTAR LTDA ME, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente Termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

**CLÁUSULA III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRO
LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO**

**POSTO WALTAR LTDA ME
VITOR FEIJÓ TARDIM**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 11/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E

ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO WALTAR LTDA-ME.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.716.759/0001-63, com endereço administrativo na Rua Nacib Simão, nº 1325, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, Telefone: (22) 2551-3660, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Cordeiro Sr. JEAN CUMIAL MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO WALTAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.930.452/0001-57, com sede administrativa na Rua Walter Ferreira Tardin, nº65, Dois valos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. VITOR FEIJÓ TARDIN, portador da carteira de identidade nº 22.859.937-9, inscrito no CPF sob o nº 103.153.687-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS JUNTO A CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO Nº. 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O Representante do fundo procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

CLÁUSULA II DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 11/2021, ficando o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa POSTO WALTAR LTDA ME, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para a administração pública interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente Termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02

(duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
JEAN CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
POSTO WALTAR LTDA ME
VITOR FEIJÓ TARDIM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 12/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO WALTAR LTDA-ME.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.716.759/0001-63, com endereço administrativo na Rua Nacib Simão, nº 1325, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, Telefone: (22) 2551-3660, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO WALTAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.930.452/0001-57, com sede administrativa na Rua Walter Ferreira Tardin, nº65, Dois valos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. VITOR FEIJÓ TARDIN, portador da carteira de identidade nº 22.859.937-9, inscrito no CPF sob o nº

103.153.687-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO CONTRATANTE JUNTO A CONTRATADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O representante do Fundo Municipal de Saúde, procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

CLÁUSULA II DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 12/2021, ficando o Fundo Municipal de Saúde e a empresa POSTO WALTAR LTDA ME, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para a administração pública interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira

do presente Termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCUS DELFRARO DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

POSTO WALTAR LTDA ME
VITOR FEIJÓ TARDIM



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 66/2021

“CONCEDE MEDALHA PROFESSOR PEDRO AMÉRICO DA SILVA À PROFESSORA GLÁUCIA MIRANDA CAMPOS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede MEDALHA PROFESSOR PEDRO AMÉRICO DA SILVA À PROFESSORA GLÁUCIA

MIRANDA CAMPOS, de acordo com a Resolução no. 020/2000.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 67/2021

“CONCEDE MEDALHA MÉRITO ESPORTISTA PROFESSOR ALCIMAR SARRUF BITTENCOURT A ANTONIO JOSÉ RIBEIRO NETO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Esportista Professor Alcimar Sarruf Bittencourt a ANTONIO JOSÉ RIBEIRO NETO, de acordo com a Resolução no. 028/2005, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 68/2021

“CONCEDE MEDALHA EDGAR RODRIGUES LUTTERBACH A ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Edgar Rodrigues Lutterbach à ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI, de acordo com a Resolução no. 240/91, de 12 de setembro de 1991.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes

DECRETO Nº170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Processo TCE/RJ nº 238.545-7/2018 que deflagrou a irregularidade de parcela dos serviços de transporte coletivo municipal sem o devido amparo contratual e a necessidade de promoção de procedimento licitatório, objetivando a adequação da municipalidade ao arcabouço normativo vigente;

CONSIDERANDO que as linhas de ônibus atualmente operadas pelas concessionárias são diferentes dos trechos previstos no procedimento licitatório nº 4725/94;

CONSIDERANDO que o município de Cordeiro não está inerte com relação à necessidade da realização de licitação de ônibus, tendo contratado empresa especializada para elaboração de estudo técnico específico para mensurar toda a operação do transporte público municipal na nova realidade local, o que já está em fase de execução pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COOPETEC, conforme Processo administrativo nº 844/2021, contrato nº 109/2021, contudo tal ato preparatório do Edital de Licitação, apesar de iniciado, demanda tempo para sua conclusão;

CONSIDERANDO, que trata-se de serviço público municipal essencial, imprescindível à municipalidade e que não pode e não deve ser interrompido;

CONSIDERANDO que o transporte público apresenta, atualmente, grande complexidade em diversos municípios brasileiros devido à variação de quantitativo de usuários e custos de operação, inclusive em razão das mudanças de comportamentos da própria pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de providências para formalização do contrato de prestação dos serviços de transporte público municipal, tendo em vista que os últimos contratos celebrados, além de flagrantemente precários (Contratos de Adesão nº 001/2006 e nº 002/2006), encontram-se vencidos, e atualmente a empresa concessionária vem operando no município por prazo indeterminado, para não interromper a prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é responsável por manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, inclusive conferindo-a anualmente para repor perdas da operação ao longo do ano, e que, com a pandemia, as concessionárias de transporte público registraram queda expressiva no número de passageiros atendidos – uma diferença que gerou grande desequilíbrio nos contratos firmados junto aos municípios. Aliado a isso, a gritante alta no valor do combustível registrada nos últimos meses, o que torna ainda mais inviável a manutenção do mesmo valor da tarifa para a manutenção dos serviços.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de novo procedimento administrativo que permita igualdade de condições a eventuais concorrentes que tenham interesse em prestar o serviço público de transporte municipal, o que se dará através do competente chamamento público para contratação de prestador do serviço de transporte coletivo;

DECLARA O VENCIMENTO DA CONCESSÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, proveniente dos Contratos Administrativos nº 001/2006 e nº 002/2006, com as empresas EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA, com efeitos a partir do dia 01/12/2021;

Em razão da sua essencialidade e a necessidade de fruição do serviço de transporte municipal sem interrupções (continuidade), tendo em vista o Princípio

da Supremacia do Interesse Público, embora declarada a caducidade do contrato, ficam as EMPRESAS EXPRESSO FARINHA LTDA e TRANSCORDEIRO TRANSPORTES LTDA obrigadas a manter o funcionamento e operação das linhas municipais existentes até o dia 01/03/2022;

Fica, desde já, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito encarregada de realizar o processo administrativo para a contratação de prestador de serviço através de Chamamento Público para este fim, que deverá iniciar os serviços a partir do dia 01/03/2022, bem como a prestar toda assistência à empresa COPPETEC na realização dos estudos técnicos para subsidiar nova concessão pública por prazo a ser avaliado pelo próprio estudo de viabilidade, observadas a legislação vigente e as características do Município; Resolve encaminhar à Câmara Municipal, Projeto de Lei para regulamentar o serviço de transporte coletivo no município de Cordeiro, estabelecendo as linhas operantes, bem como para autorizar o Poder Executivo a subsidiar mensalmente a empresa operante no município, até que seja concluído o edital de licitação para a concessão regular do transporte público no município de Cordeiro.

Publique no Diário Oficial do Município e intime-se.

Comunique-se o teor desta decisão à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ao Setor de Licitação e à Controladoria-Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito